



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 121/2021
Projeto de Lei nº 185/2021
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO ÚNICO E ADICIONA INCISO III AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 14.559, DE 21 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUIU O “ACOLHE RIBEIRÃO”, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II do parágrafo único e adiciona inciso III ao parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 14.559, de 21 de maio de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. omissis

Parágrafo único. omissis

I - as que comprovem renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais) e estejam no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), até a data base de março/2021; ou

II - as que estejam inscritas no Cadastro Emergencial Municipal da Secretaria de Assistência Social de 23 de março de 2020 até 30 de junho de 2021.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

III - caso as 20 (vinte) mil vagas previstas no *caput* não sejam preenchidas até o dia 20 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá abrir chamamento para complementação das vagas remanescentes, utilizando-se de atualização cadastral mais recente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente